

Este documento resulta da revisão efetuada, pela Direção-Geral da Saúde, à luz dos princípios de evidência e conhecimento científico, bem como da evolução da situação epidemiológica em Portugal.

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, o qual veio a ser renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

O Roteiro Europeu para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19, apresentado pela Comissão Europeia no dia 15 de abril de 2020, definiu orientações que visam a supressão gradual das medidas de confinamento, preservando a saúde pública numa solução social e económica de equilíbrio. Tendo em conta a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde, e mantendo como prioridade a prevenção da doença, a contenção da pandemia e a garantia da segurança dos portugueses, aliadas ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, declarou a situação de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, entretanto prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou ainda uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar. Foi definido que todas as medidas serão acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico, que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento. Deste modo, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada escola, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa. Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar. Sem descurar as medidas excecionais que a situação pandémica que vivemos exige, estas orientações têm como objetivo apoiar do ponto de vista pedagógico, as instituições, os profissionais e as famílias, bem como assegurar a proteção de todos. Pese embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças,

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

bem como a garantia do seu bem-estar e do direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento. Toda a comunidade educativa - educadores de infância, diretores, coordenadores e pessoal não docente - terá um papel essencial no sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a educação pré-escolar com o máximo de segurança. Neste contexto, a organização do ambiente educativo teve que ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

Assim, e no seguimento das recomendações da DGS, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção do Colégio do Sardão aprovou o presente Plano de Contingência (versão 8<sup>1</sup>), no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19. Este Plano de Contingência será amplamente divulgado, sobretudo, junto de todos os colaboradores e, quando necessário, atualizado à medida que a situação epidemiológica evolua, ou sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas deliberações por parte das autoridades competentes.

## O que é a COVID 19

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática. Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

1. Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.
2. Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

### 1. Coordenação

Sob a responsabilidade da Direção do Colégio:

Paulo Silva (Direção) - 913263910;

Sandra Fernandes (Diretora Pedagógica) - 919805259;

Irmã Fátima Ambrósio (Diretora Geral) - 227 820 792.

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

Poderão também ser contactados, em qualquer momento, para os números: 227820792/918556804, ou através do seguinte endereço eletrónico: [direccao@colegiodosardao.org](mailto:direccao@colegiodosardao.org).

## **2. Definição da cadeia de controlo de comando**

- 1- Direção, Irmãs, Professores, técnicas auxiliares, colaboradoras administrativas, funcionárias de limpeza e cozinha.
- 2- Os elementos da Direção definem as decisões a tomar e os procedimentos a adotar perante um caso suspeito.

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

### 3. Prevenção da transmissão da infeção por SARS-cov-2 – COVID-19

#### Regras gerais

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus. Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

1. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
2. Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
3. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
4. Anosmia , ageusia ou disgeusia, de início súbito.

Utilização da máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:

1. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, como medida adicional de proteção, em espaços interiores ou exteriores, desde que, as crianças tenham “treino no uso” e utilizem as máscaras de forma correta e que seja garantida a supervisão por um adulto.

2. Nas crianças com idade inferior a 5 anos a utilização de máscara não está recomendada.

3. Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

Deve manter-se o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:

1. o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
2. nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
3. a separação de mesas;
4. a definição de circuitos no recinto escolar;
5. a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
6. a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
7. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
8. Cumprir com a etiqueta respiratória;
9. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS

<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

10. Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas
11. Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
12. Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico;
13. Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas. A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

#### **4- Regras específicas**

##### **4.1– Colaboradores em geral**

Os trabalhadores têm direito a prestar o trabalho em condições de segurança e saúde, devendo cumprir as respetivas prescrições e cooperar ativamente na avaliação dos riscos e na implementação das medidas (Código do Trabalho, Art.º 281), devendo, por isso, nesta situação da pandemia por COVID-19, adotar rigorosamente as práticas recomendadas e ter um comportamento responsável. Por isso, a todos foi feita:

1. - A entrega e formação sobre o Plano de Contingência;
2. - A distribuição de material de proteção.

Todos serão incentivados a:

1. - Adotarem um plano de contingência pessoal, para si e para a sua família;
2. - A auto monitorizarem potenciais sintomas de Covid-19.

Para todos será obrigatório:

1. - Utilizar máscara dentro do Colégio. Caso seja necessário sair do Colégio, não deverão retirar a máscara (artº 13-B, DL 20/2020);
2. - Quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço/cotovelo;
3. - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
4. - Lavar as mãos muito bem (no mínimo 20 segundos) e frequentemente, com água e sabão, ou solução antisséptica de base alcoólica (com 70% álcool), particularmente à entrada e saída do colégio, antes e após remover a máscara, antes e após as refeições, sempre que haja contacto com outras pessoas e com equipamentos de uso partilhado, depois da utilização de instalações sanitárias, após contacto com secreções respiratórias e quando se apresentam muito sujas. Antes de lavar as mãos retirar possíveis acessórios e dar especial atenção à lavagem das unhas (zonas de acumulação de microrganismos);

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

5. - Usar lenços de papel, sempre, e de utilização única; lavar as mãos de seguida;
6. - Não partilhar objetos nem comida;
7. - Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
8. - Manter distanciamento social: 1 metro em espaços abertos e 2 metros em espaços fechados;
9. - Entrar no Colégio pela portaria principal (exceto pessoal externo ao Colégio: fornecedores, técnicos) e desinfetar de imediato as mãos com solução antisséptica de base alcoólica;
10. - A medição da temperatura corporal será feita nas salas de cada educador/professor (sem registo da mesma);
11. - Nas refeições, manter a distância de um lugar entre as outras pessoas;
12. - Registrar, diariamente, o nome das pessoas com quem teve contacto;
13. - Deixar as batas no Colégio para aí serem lavadas;
14. - Contactar os coordenadores imediatamente (por telefone ou por e-mail) se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro ou fora do espaço escolar ou a participar em atividade do colégio no exterior;

Para todos será proibida:

1. - A entrada no Colégio com a manifestação de sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.
2. - A entrada no Colégio, tendo havido contacto próximo com um caso suspeito ou confirmado de COVID-19, sem a autorização dos Coordenadores do Plano.

#### **4.2.– Colaboradoras da Secretaria**

Para além das medidas supracitadas, devem seguir as seguintes normas:

3. - O atendimento ao público apenas pode ser feito nos locais com divisória protetora de acrílico, respeitando a distância de segurança (1-2 metros). O uso de máscara é obrigatório, assim como a higienização das mãos após o atendimento.
4. - Evitar partilhar objetos, definindo tarefas de manuseamento de dispositivos e objetos.
5. - Caso seja necessário utilizar um objeto/dispositivo comum, é essencial a higienização das mãos ou o uso de um lenço de papel para o seu manuseamento.
6. - Arejar/ventilar o espaço durante 10 minutos, três vezes por dia.

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

#### **4.3.– Colaboradoras da Cozinha**

- Devem ser abolidos comportamentos tais como:

7. Mexer na cara;
8. Mexer no cabelo;
9. Mexer nos olhos;
10. Mexer na boca;
11. Mexer no nariz.

Se algumas destas situações se tiver verificado, as mãos devem ser lavadas, de imediato, com detergente desinfetante ou com detergente sendo em seguida desinfetadas.

Ainda, nos processos habituais na cozinha, as mãos devem ser lavadas:

1. - Após a roupa civil ser mudada e vestido o uniforme (antes de iniciar o trabalho);
2. - Antes de se manusearem alimentos confeccionados, hortícolas e frutos lavados ou desinfetados;
3. - Antes de se prepararem alimentos que não vão ser submetidos a tratamento térmico;
4. - Após se terem manuseado produtos vegetais e, de seguida, se irem manusear produtos de natureza animal;
5. - Após se terem partido ovos;
6. - Antes de se calçarem luvas para manipulação de alimentos;
7. - Após ter tocado em qualquer objeto pessoal (carteira, telemóvel, etc.);
8. - Após ter aberto ou fechado portas.

#### **Manuseamento dos talheres**

1. Lavar as mãos antes do manuseamento;
2. Pegar sempre pelo cabo;
3. Não falar, não tossir, não espirrar enquanto se manuseiam os talheres.

#### **Lavagem da loiça**

Antes de iniciar a tarefa de receção das louças que vêm da sala das refeições devem:

1. Lavar as mãos;
2. Calçar luvas para lavagem de louça.

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

Na receção da louça e limpeza dos resíduos, dos pratos, para retirar as louças e os resíduos, deve-se:

1. Colocar os diferentes tipos de louças nos respetivos cestos. Na lavagem da louça:

1. A lavagem da louça deve ser efetuada por 2 trabalhadores, como se segue:

- 1º Trabalhador, com luvas, que retira os resíduos e coloca a louça suja nos cestos e os cestos na máquina;
- 2º Trabalhador, sem luvas (mãos lavadas), que retira os cestos da máquina, com a louça lavada, e retira a louça lavada dos cestos;

Nas situações em que apenas exista um trabalhador, deverá agir-se da seguinte forma:

Para colocar a louça suja na máquina, deve:

1. Lavar as mãos;
2. Calçar luvas para lavagem de louça;
3. Colocar os diferentes tipos de louças nos respetivos cestos.

#### Utilização de máscaras

A máscara deve ser utilizada durante a maior parte do período de laboração, nomeadamente:

1. Quando estiver próximo ou for mexer em qualquer tipo de alimentos;
2. Quando estiver próximo ou for mexer em qualquer tipo de utensílio ou equipamento;
3. Quando estiver próximo de qualquer pessoa (colega de trabalho, fornecedor e/ou cliente);
4. Sempre que necessitar de falar.

**Nota 1:** “Estar próximo” é estar a menos de 1 metro de distância.

No período da distribuição da refeição deve ser usada a máscara

- Nos períodos fora dos momentos de distribuição das refeições, deve ser usada máscara naso bucal de papel (a que habitualmente se utiliza para proteção quando existe essa necessidade);

As máscaras devem ser utilizadas da seguinte forma:

1. Lavar as mãos;
2. Colocar a máscara de forma a cobrir o nariz e a boca (de forma a que fique presa no nariz e na parte inferior do queixo);

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>



3. Não tocar na máscara enquanto esta estiver em utilização. Se o fizer por qualquer motivo deve imediatamente lavar as mãos antes de tocar em alguma coisa;
4. A máscara deve ser substituída por uma nova assim que se encontrem húmida
5. Não devem ser reutilizadas máscaras;
6. A remoção da máscara deve ser feita segurando nos atilhos ou elásticos (não tocando na frente da máscara);
7. Lavar as mãos, no final da utilização da máscara.

#### Utilização de luvas

- É obrigatória a utilização de luvas na manipulação de alimentos;

#### **4.4.– Auxiliares de Ação Educativa**

A estes colaboradores aplicam-se as regras gerais para colaboradores, devendo os mesmos ter sempre como absoluta prioridade a proteção das crianças de qualquer risco de contaminação ocasionado por si, por terceiros ou devido a situações acidentais/fortuitas;

#### **4.5.– Colaboradoras da limpeza**

12. - O equipamento de proteção é constituído pela bata ou avental impermeável, máscara e luvas resistentes aos desinfetantes;
13. - Utilizarão uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas. A farda deve ser lavada nos locais de trabalho;
14. - Cada colaboradora tem de preencher o registo de limpeza, com a sua identificação, após a higienização de cada local.

#### **4.6.– Alunos do 1º ciclo**

15. Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, quando cumpridas as indicações da Direção Geral da Saúde.

### **5 – Desinfecção dos espaços**

A limpeza e a desinfecção dos espaços será feita do seguinte modo:

1. - A técnica de limpeza será realizada das áreas mais limpas para as mais sujas, de cima para baixo;
2. - Os materiais e produtos de limpeza serão específicos para cada área;
3. - A sala de professores será limpa de manhã e à tarde;
4. - O refeitório será desinfetado após a utilização do mesmo;
5. - As zonas e superfícies comuns serão limpas pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

- de tarde, dando especial atenção a maçanetas, puxadores, corrimãos, interruptores, botões, acessórios de computador;
6. - As casas de banho serão limpas pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde, com produtos de limpeza mistos (detergente e desinfetante). A ordem de limpeza deve ser: começar pelas torneiras, lavatórios e ralos e destes passar depois ao mobiliário, de seguida a banheira ou chuveiro e sanita;
  7. - Os móveis, zonas metálicas e superfícies não compatíveis com lixívia serão higienizadas com detergente desinfetante ou álcool a 70%;
  8. - As superfícies e o pavimento serão lavados com água quente e detergente comum, no mínimo 2 vezes por dia. De seguida realizar-se-á a desinfecção com lixívia diluída em água (adicionar 10 ml de lixívia por cada litro de água), deixando atuar durante 10 minutos, enxaguar com água e deixar secar;
  9. - A sala de isolamento só poderá ser higienizada 20 minutos após a saída da pessoa/caso suspeito. A limpeza será feita com água e detergente e posteriormente com lixívia diluída em água (adicionar 20 ml de lixívia por cada litro de água), deixando atuar durante 10 minutos, enxaguar com água e deixar secar;
  10. - A cozinha será limpa na seguinte ordem: 1. Lavar as louças na máquina ou à mão com água quente e sabão (detergente de lavar louça à mão); 2. Limpar e desinfetar armários, bancadas, mesa e cadeiras, não esquecendo de desinfetar os puxadores dos armários e das portas; 3. Limpar e desinfetar a torneira, o lavatório e o ralo;
  11. - Ao aplicar lixívia ou outro produto semelhante, abrir-se-ão as janelas para arejar e renovar o ar, ajudando a secar mais rapidamente as superfícies;
  12. - Não será utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.
  13. A limpeza será sempre húmida - não usando aspiradores a seco em zonas públicas, salvo se forem aspiradores com tanque de água que recolhe a sujidade na água. Este depósito será despejado e lavado entre cada área, caso seja utilizado;
  14. - Assegurar-se-á o aumento de stock disponível de produtos de higiene e desinfecção, distribuídos em locais estratégicos do Colégio;

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

## Procedimentos

### Entrada na “área suja”:

- 1- O profissional entrará nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
- 2- Ao entrar na “área suja”, abrirá janelas e arejará a área, sempre que possível.

### Operação dentro da “área suja”:

- 1- Começará a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- 2- Terá um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- 3- À medida que for limpando, depositará os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

### Saída da “área suja”:

- 1- No final da limpeza, esperará para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechará as janelas;
- 2- Limpará os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- 3- Limpará as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- 4- Colocará o saco sujo dentro de outro limpo e fechará o saco;
- 5- Sairá da área e fechar a porta, sempre que possível;
- 6- Terminadas as limpezas, colocará os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

### Resíduos:

- 1- Os sacos de resíduos serão colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

- 2- Nunca deixarão os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

#### Produtos e Técnicas de Limpeza

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

- a) Agentes de desinfeção: Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio).
- b) Método de aplicação:
  - 1- A limpeza será húmida com:
  - 2- Balde e esfregona para o chão;
  - 3- Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
  - 1- Sempre que possível, deixarão as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente;

Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):

A limpeza começará de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão será o último a ser limpo.

Terão especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

#### d) Procedimento gerais

1. Lavarão primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalharão uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
2. Deixarão atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
3. Enxaguarão as superfícies só com água;
4. Deixarão secar ao ar, sempre que possível.

#### e) Procedimentos específicos

1. Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

- autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
2. Chão (último a limpar): será lavado com água e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização.
  3. Instalações sanitárias: serão lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfeção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não poderão ser usados noutros espaços. Utilizar-se-ão panos diferentes para os lavatórios e áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

A limpeza das casas de banho seguirá a seguinte sequência:

1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
2. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

#### 2.1. Parte interior:

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Voltar a puxar a água.

#### 2.2. Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, voltarão a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras. O chão será lavado como descrito anteriormente.

Assegurar-se-á a presença de toalhetes de papel e de sabão nas casas de banho.

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

## **Abertura do Ano Letivo**

### **6. Medidas específicas**

1. Reforçar-se-á, igualmente, a lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças/alunos, designadamente aquando da entrada no Colégio, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
2. As crianças/alunos serão entregues à porta do Colégio pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e serão recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto. A entrega das crianças/alunos no final das atividades letivas proceder-se-á da mesma forma.
3. As peças de roupa suja vão para casa em saco plástico, fechado.
4. Apesar da secretaria estar já aberta, continuar-se-á a privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos.
5. A utilização da máscara facial, de acordo com a Orientação n.º 011/2021 da DGS e nos termos da legislação em vigor, manter-se-á para qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, na permanência no interior do Colégio, não se aplicando esta obrigatoriedade nos espaços de recreio ao ar livre.

### **7. Organização do espaço**

1. As crianças/alunos e o pessoal docente e não docente vão ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
2. Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) vão estar encerrados.
3. Ir-se-á privilegiar as atividades que decorram nos diferentes espaços do exterior.
4. Vai ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
5. Foram definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
6. O Colégio vai criar espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.
7. As crianças/ alunos/ adultos poderão utilizar o seu calçado em virtude da existência de tapetes desinfetantes nas entradas do edifício principal. A troca de sapatos à chegada ao Colégio é

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

apenas obrigatória para os alunos e profissionais afetos ao Jardim de Infância.

8. Assegurar-se-á a existência de material individual necessário para as atividades.
9. Serão removidos, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecerem.
10. As crianças/alunos não poderão levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
11. Evitar-se-ão concentrações nas idas à casa de banho.
12. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), manter-se-ão as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

### **8. Organização dos horários**

1. As crianças/alunos não devem permanecer no Colégio por um período superior ao estritamente necessário.
2. Na organização da rotina diária, vão-se desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças/alunos nos diferentes espaços de recreio. Os equipamentos vão ser higienizados após a utilização de cada grupo.
3. Os alunos dos 1<sup>os</sup> e 2<sup>os</sup> anos vão iniciar o período letivo, como habitualmente, às 8h45. Os 3<sup>os</sup> e 4<sup>os</sup> anos vão iniciar as aulas às 8h30. As crianças do pré-escolar iniciarão as atividades pedagógicas às 9h00.

4. Os horários dos intervalos serão desfasados para as duas valências e no 1<sup>o</sup> ciclo para as diferentes turmas:

Pré-escolar- Sala dos 3 e 4 anos - intervalo das 10h15 às 10h45;

Sala dos 4/5 e 5 anos – intervalo das 10h30 às 11h00;

1<sup>o</sup> ciclo – 1<sup>os</sup> e 2<sup>os</sup> anos – intervalo das 10h45 às 11h15;

3<sup>os</sup> e 4<sup>os</sup> anos – intervalo das 10h15 às 10h45.

A hora de almoço terá os seguintes horários:

Pré-escolar: 11h45;

3<sup>os</sup> e 4<sup>os</sup> anos: 12h15;

1<sup>os</sup> e 2<sup>os</sup> anos: 12h35.

5. No intervalo do almoço e no da tarde, as crianças/alunos vão ficar adstritos a diferentes espaços do recreio (interiores e exteriores).

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS  
<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

6. As crianças/alunos que almoçam no Colégio terão entradas desfasadas, de forma a evitar aglomeração à entrada do refeitório.

### **9. Práticas Pedagógicas - Educação Pré-escolar**

1. Ter-se-á em consideração que a situação que se vive e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
2. Criar-se-á uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
3. Apesar das regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
4. Estar-se-á atento ao bem-estar das crianças e responder-se-á da melhor forma às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
5. Não poderá deixar de ter em consideração que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
6. Dar-se-ão a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
7. Procurar-se-á conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
8. Os educadores realizarão o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborarão cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do Jardim de Infância e na sua sala.
9. Os educadores vão planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
10. Ir-se-á privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo,

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>



de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que sejam do seu interesse.

11. Procurar-se-á desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
12. Sempre que possível, privilegiar-se-ão as atividades na quinta e na mata do Colégio.
13. Ir-se-á promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
14. Privilegiar-se-ão atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
15. Assegurar-se-á que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
16. Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, será assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o educador/a e a família.
17. Privilegiar-se-á, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada do Colégio, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por e-mail, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Colégio e a família.

### **10.Práticas Pedagógicas – 1º Ciclo EB**

1. Os alunos serão organizados em turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. As turmas terão sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
2. As aulas de cada turma decorrerão, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
3. Privilegiar-se-á a utilização de salas amplas e arejadas; as salas serão utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;
4. Nas salas, serão mantidas as medidas de distanciamento, garantindo assim a maximização do espaço entre pessoas.

Assim:

- a. As mesas estarão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

- a estrutura física das salas;
- b. As mesas estarão dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação;
- c. Sempre que possível, garantir-se-á um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- 5. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- 6. Os intervalos, acima descritos, permitirão aos alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola;
- 7. Definiram-se e identificar-se circuitos e procedimentos no interior da escola, que promoverão o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio;
- 8. Evitar-se-á a concentração de alunos nos espaços comuns da escola;
- 9. Criar-se-ão e divulgar-se-ão regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente;
- 10. Definiram-se procedimentos para utilização do refeitório, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:
  - a. Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
  - b. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
  - c. Utilização obrigatória de máscara para os adultos, exceto no período de refeição;
  - d. Talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de embalagem;
  - e. Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
  - f. Assegurar-se-á uma boa ventilação e renovação do ar.

## **11 - Procedimentos a adotar nas aulas de Educação Física**

- 1. As mãos vão ser desinfetadas à entrada e saída de cada espaço;
- 2. Vai garantir-se o controlo do acesso às aulas e evitar aglomerados;
- 3. Será feita a marcação de lugares (por exemplo, marcações no chão), de forma a garantir o distanciamento físico preconizado;
- 4. Não será permitido o contato físico quer entre os praticantes (exceto em situações de emergência ou quando a atividade assim o exigir);

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

5. Vai ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (como alguns tipos de colchões, etc.).

## **12. Gestão do pessoal docente e não docente**

1. Assegurar-se-á a presença do pessoal docente e pessoal não docente estritamente necessário ao bom funcionamento das atividades letivas e não letivas.

## **13. Refeições**

1. Durante o período de refeições, serão respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- a. A deslocação para o refeitório, será desfasada para evitar o cruzamento com outras crianças;
- b. Antes e depois das refeições, as crianças irão lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
- c. Os lugares vão estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre as crianças/alunos;
- d. Será realizada uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.

2. Não serão partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.

3. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação serão colocados nas mochilas das crianças.

4. As pausas da equipa para almoço irão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre todos os profissionais.

5. No refeitório todos os funcionários terão de utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças/alunos.

## **14. Atuação perante um caso possível ou provável,**

1. O pessoal docente e não docente já foi devidamente informado sobre este Plano de Contingência interno e dos procedimentos perante a identificação de um caso possível ou provável, de COVID-19.

2. Perante a identificação de um caso possível ou provável, (se detetado no Colégio), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento já definida. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento,

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

especialmente protegido e formado, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.

3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de criança) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.

4. Será contactada a Linha SNS 24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder-se-á de acordo com as indicações fornecidas.

5. As Autoridades de Saúde locais serão imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, o Colégio, mantém atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

6. Se o caso possível ou provável, for uma criança, será contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação. A direção ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico para o SNS 24, se tiver autorização prévia do encarregado de educação. No entanto, a Autoridade de Saúde territorialmente competente deverá ser informada da situação pela Direção ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

7. Reforçar-se-á a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso possível ou provável, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.

8. Os resíduos produzidos pelo caso possível ou provável, serão acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e serão colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

9. Em caso de isolamento preventivo de um educador/professor, o modo de acompanhamento das suas crianças será determinado pela direção pedagógica.

10. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

11. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o/a coordenador/a do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.

### **15. Atuação perante ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes**

1. Em caso de ausência de um número elevado de educadores/professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento são as seguintes:

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

- 1/2 dos educadores/professores titulares de grupo-turma;
- 2/3 dos trabalhadores não docentes

Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o colégio será encerrado.

2. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (e-mail).

3. A direção procurará, com os docentes, definir planos de atividades (dentro do período letivo/pedagógico) para as crianças de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

### **Contactos telefónicos úteis**

Linha SNS 24	808 24 24 24
Centro de Saúde de Oliveira do Douro	227 864 050
Delegação de Saúde Regional do Norte	220 411 700

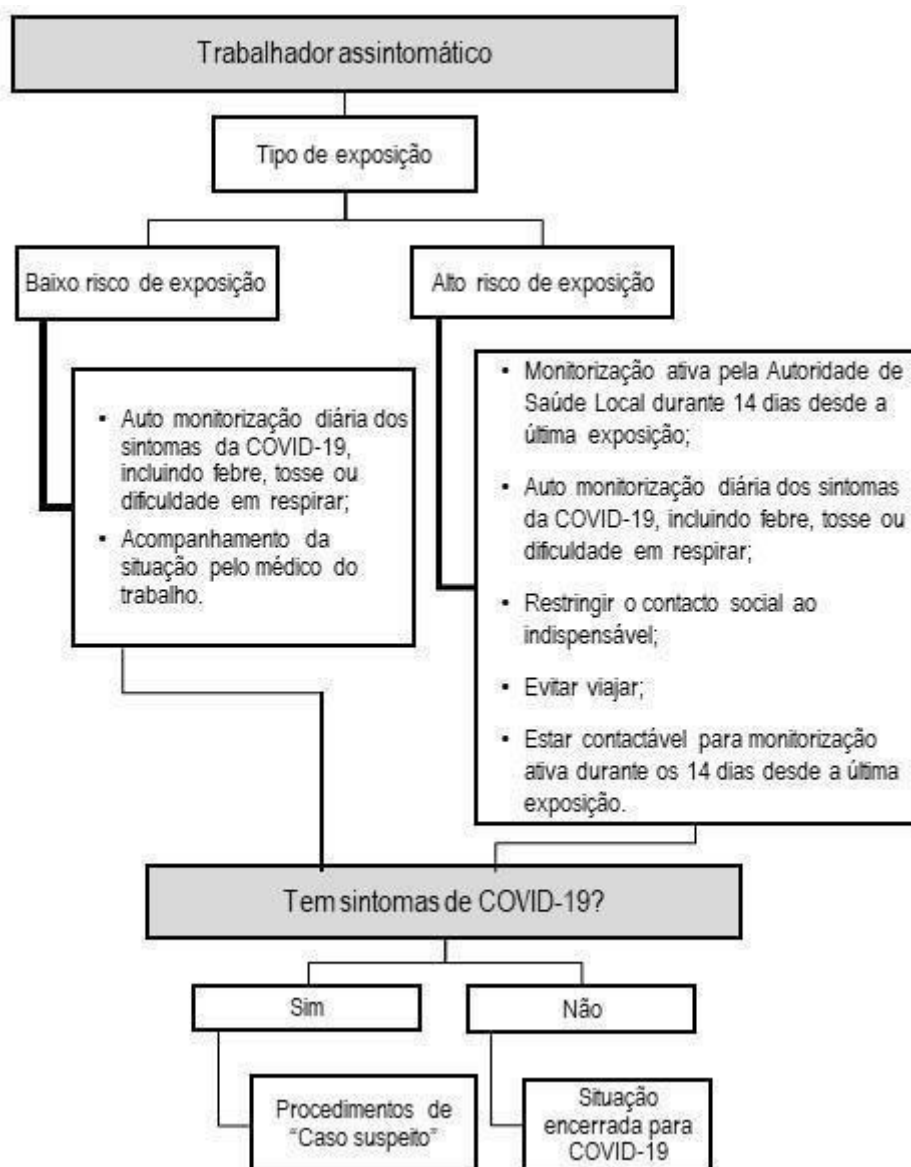
A Direção

Versão 8, de 08 de outubro de 2021

<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

Anexo 1

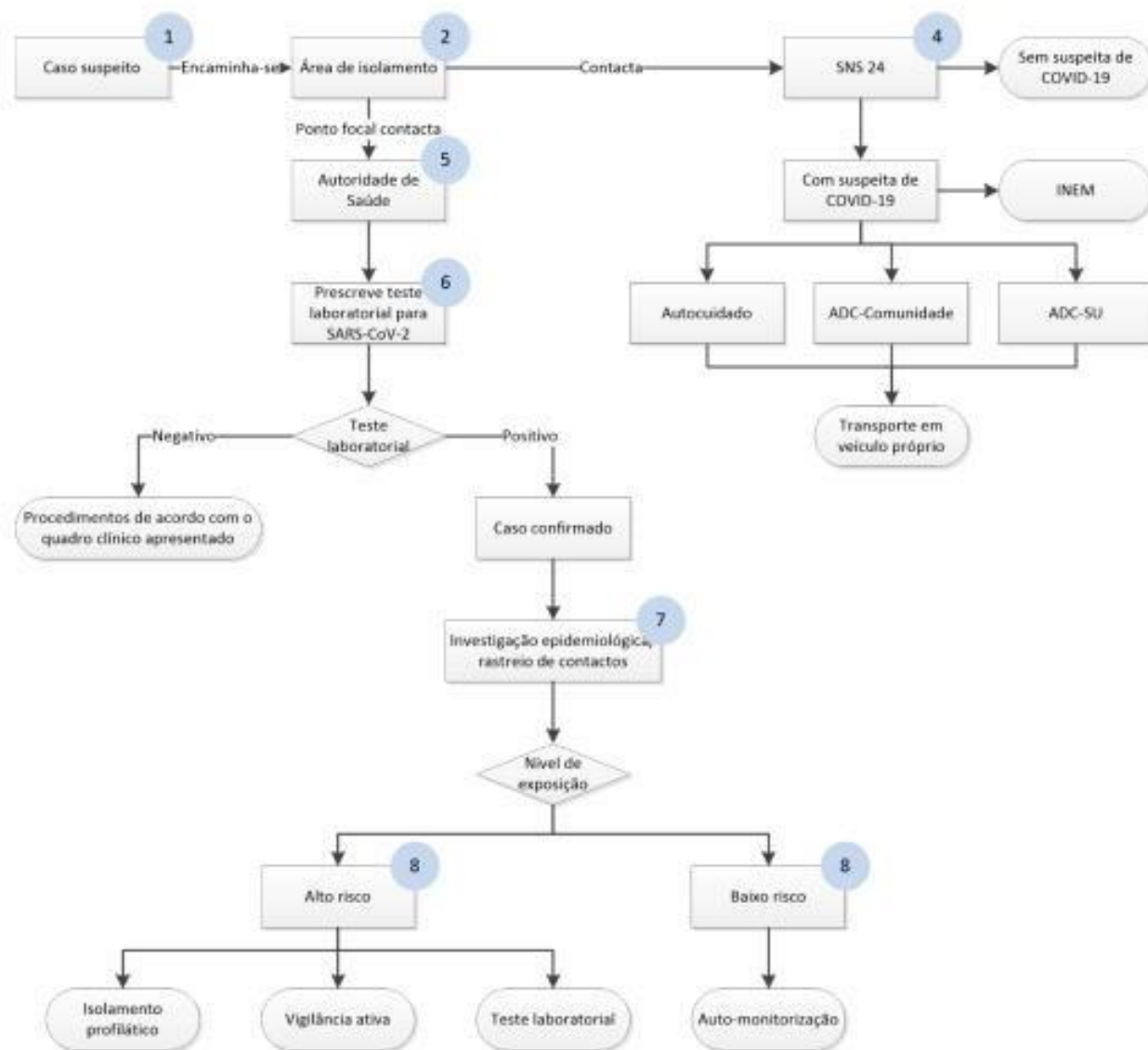
**Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador**



<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>

Anexo 2

Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos



<sup>1</sup>. Esta versão é a 8.0, criada após publicação do Referencial para as Escolas, para o ano letivo 2021/2022, pela DGS <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-2021-2022-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>